

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.363, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Comunica a substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, pelo período de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, devido à Covid-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que autoriza a licença do(a) Prefeito(a) por motivo de doença;

CONSIDERANDO o diagnóstico médico que constatou a contaminação do Chefe do Poder Executivo pelo coronavírus, o que dá ensejo à necessidade de repouso e isolamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Faz saber a todos que, a partir do dia 31 de agosto de 2021, a Prefeita Municipal afastar-se-á devido ao acometimento de doença causada pela Covid-19, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme previsão do art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2º Fica determinada a remessa de comunicação à Câmara Municipal de Andirá, conforme a previsão do art. 258, § 1º, inc. I, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 3º Convoca Sua Excelência VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS (PONTINHO) para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-prefeito em exercício.

Art. 4º A Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade e atendidas às recomendações médicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

Assinado Eletronicamente

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal